

DECISÃO

Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico nº 58/2023

Processo Administrativo nº 143648/2023

01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo ao resultado dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 143648/2023 autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 58/2023, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa apta no fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares, Equipamentos e Materiais Permanentes, Equipamentos Laboratoriais, Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Equipamentos de Informática e Eletroeletrônicos, Mobiliários Hospitalares, para adequações e modernização das Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Piracanjuba/GO, a serem pagos com recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Número da Proposta 01753.396000/1220-01, interposto pela Empresa **K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli EPP.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, Araçatuba/SP.

02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que o Recurso Administrativo cadastrado na BNC (Bolsa Nacional de Compras) no dia 26 de setembro de 2023 pela Empresa **K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli EPP.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03 é **TEMPESTIVO**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

03. DAS RAZÕES

A recorrente questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar as medida interposta:

I. Que a marca proposta no item 15 pela Empresa J.G.M. Comércio de Eletroeletrônicos Ltda, não possui certificação de INMETRO, estando em desacordo com o Edital.

O referido recurso encontra-se em sua íntegra anexado aos autos do Pregão Eletrônico nº 58/2023, bem como publicado no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

04. DOS PEDIDOS

Requer a recorrente:

I. Seja revisto os atos praticados no Certame;

II. Desclassificação da proposta da empresa J.G.M. Comércio de Eletroeletrônicos Ltda., no lote 15.

05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO a fim de exarar Parecer Técnico em relação ao Recurso apresentado.

Adentrando ao mérito, e:

CONSIDERANDO o constante no Edital dos autos do Pregão Eletrônico nº 58/2023 acerca da Certificação do INMETRO:

1.2 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONSIDERANDO o Despacho encaminhado dia 22 de janeiro de 2024, pelo Secretário Municipal de Saúde de Piracanjuba, no que se refere ao lote 15:

A par de cumprimentá-lo sirvo do presente para enviar a Vossa Senhoria, que seja acatado os recursos referentes aos itens 02 e 015, do **Pregão Eletrônico nº 58/2023-Processo Administrativo nº 143648/2023**; não acatando as contrarrazões em anexo, tendo em vista que ela está incompleta, trazendo alegações em apenas um dos itens apontados no recurso.

Item 02- computador completo. No descritivo solicita monitor com altura regulável e a proposta da empresa é omissa a esse detalhe.

Item 15- balança antropométrica infantil modo de operação digital, não consta na documentação o Atestado do Inmetro conforme previsto no 0 1.2 do Termo de Referência.

06. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando o Despacho encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, a Pregoeira decide pelo conhecimento do Recurso apresentado pela Empresa **K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli EPP.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com seu **TOTAL DEFERIMENTO**, pelas razões e fatos e de direito aqui suscitadas.

Sendo assim:

- Fica Desclassificada a Empresa J.G.M Comercio de Eletroeletrônicos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 21.440.180/0001-00 no lote 15 uma vez que sua proposta não atende ao mínimo exigido no Edital;

Publique-se. Sem mai21440180000100s.

Piracanjuba/GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **JACQUELINE SILVA CAMPOS**
Data: 22/01/2024 14:20:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jacqueline Silva Campos
Pregoeira Oficial